



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ACADÊMICA
Lavras (MG) 37200-000 www.prg.ufla.br
(35) 3829-1113

RESOLUÇÃO CGEM Nº 3, DE 29 NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Normas dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

- a) Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 14/08/2019;
- b) Considerando as disposições da RESOLUÇÃO CEPE Nº 473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) presente no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Lavras (UFLA) constitui-se atividade acadêmica obrigatória, com caráter integrador e de treinamento profissional, visando complementar o ensino teórico-prático recebido durante o curso.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 2º. O estudante poderá realizar o TCC de acordo com o PPC, após cumprir os pré-requisitos mínimos e após cumprir todas as formalidades necessárias para o início do mesmo, sendo que caberá a cada estudante, a responsabilidade por sua obtenção.

Art. 3º. O TCC poderá ser estruturado em uma das seguintes modalidades, seguindo as normas de elaboração de tese e trabalhos de conclusão da UFLA:

- a) Monografia;
- b) Artigo Científico;

- c) Concepção Básica;
- d) Projeto de Pesquisa;
- e) Projeto Empreendedor.

Art. 4º. O TCC estruturado sob a forma de Monografia será de caráter individual e deverá seguir as normas de redação propostas pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º. O TCC estruturado sob a forma de Artigo Científico poderá ser realizado em grupo composto de no máximo 2 (dois) estudantes e deverá seguir as normas de redação propostas pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º. O TCC estruturado sob a forma de Concepção Básica será de caráter individual ou em grupo, e consistirá na:

- a) Investigação de um problema particular (real ou fictício) da indústria/comércio;
- b) Proposição de soluções para o problema identificado envolvendo, obrigatoriamente, sistemas mecânicos;
- c) Elaboração de uma análise econômica para as soluções propostas.

Parágrafo único. A elaboração da Concepção Básica como recurso para integrar os conhecimentos do(s) estudante(s) com situações práticas será de grande importância na flexibilização do aprendizado. O(s) estudante(s) poderão trazer para o ambiente acadêmico, os problemas reais encontrados no estágio, indústria, comércio, ou mesmo em projetos acadêmicos (Iniciação Científica, Empresa Jr, Núcleo de estudos, etc.). O trabalho em grupo será então valorizado neste momento, sendo que o grupo deverá ser composto de no máximo 4 (quatro) estudantes. A Concepção Básica de um problema de engenharia mecânica deverá seguir as normas de redação propostas pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º. O TCC estruturado sob a forma de Projeto de Pesquisa será de caráter individual. O Projeto de Pesquisa deverá seguir as normas de redação propostas pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º. O TCC estruturado sob forma de Projeto Empreendedor será de caráter individual ou em grupo (máximo 4 estudantes), e consistirá no desenvolvimento de um Plano de Negócios que descreve os objetivos de um negócio na área de Engenharia Mecânica e quais ações são necessárias para que esses objetivos sejam alcançados. O objetivo deste tipo de projeto é permitir ao estudante elaborar seu plano de ação de maneira clara e organizada, de forma que avalie um novo empreendimento do ponto de vista de viabilidade do negócio, riscos e outros fatores envolvidos na sua implantação. O Projeto Empreendedor deverá seguir as normas de redação propostas pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO

Art. 9º. O Trabalho de Conclusão de Curso terá uma duração de 34 horas-aula.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE

Art. 10º. O TCC somente poderá ser defendido após todas as outras exigências para a conclusão do curso já tiverem sido cumpridas, exceto o Estágio Curricular Supervisionado, que poderá ser realizado em paralelo ao TCC.

CAPÍTULO V

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11º. Somente após a completa integralização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do curso, o estudante (ou grupo, quando for o caso) estará habilitado a realizar o Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS DO ORIENTADO

Art. 12º. Receber orientação para realizar as atividades previstas no pré-projeto do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 13º. Expor ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que soluções sejam propostas.

Art. 14º. Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES DO ORIENTADO

Art. 15º. Conhecer e cumprir as normas do Trabalho de Conclusão de Curso, ser o único responsável pela busca e definição do tema a ser investigado, e:

- a)** Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- b)** Respeitar a hierarquia da Universidade, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;
- c)** Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- d)** Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- e)** Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos.

f) Ser responsável com os prazos estabelecidos, e manter informados o Orientador e Docente responsável pelo TCC das etapas cumpridas.

CAPÍTULO VIII

DO INÍCIO DO PROJETO ORIENTADO

Art. 16º. Após a completa integralização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do curso, o estudante estará apto a se matricular na disciplina PRG332 (Trabalho de Conclusão de Curso).

Art. 17º. Após a matrícula do estudante (ou grupo, quando for o caso) na disciplina PRG332, cada estudante deverá cadastrar, individualmente e via Sistema Integrado de Processos – SIP (<http://sip.prg.ufla.br/>), o projeto a ser desenvolvido como TCC, com a anuência de um Professor Orientador.

Art. 18º. O estudante terá prazo mínimo de 45 dias e máximo de um semestre antes da matrícula na disciplina PRG332, para sugerir ao Colegiado do Curso, o nome do seu Orientador e, eventualmente, do seu Coorientador, além da área na qual deseja desenvolver seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 19º. Em todos os casos, para racionalizar a distribuição dos estudantes entre os Docentes envolvidos no curso de Engenharia Mecânica, a decisão final sobre a indicação do Orientador será do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IX

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 20º. O Trabalho de Conclusão de Curso será estruturado segundo as normas de redação propostas pelo Colegiado do Curso.

§1º Independentemente da modalidade adotada para o TCC, deverá haver uma apresentação oral do relatório, aberta à comunidade universitária, com duração de 25 (vinte e cinco) minutos e tolerância de mais ou menos 5 (cinco) minutos.

§2º A banca examinadora do TCC, designada pelo Orientador, deverá ser composta por no mínimo o Orientador e mais um docente externo à comissão orientadora do estudante ou técnico administrativo com nível superior completo em Engenharia Mecânica ou áreas afins.

§3º Após a apresentação, a banca examinadora realizará arguição e apresentará sugestões ao relatório.

§4º O estudante (ou grupo, quando for o caso) deverá realizar as correções e alterações solicitadas pela banca examinadora dentro do prazo estabelecido pelo Orientador.

§5º A ata de defesa e a versão final do TCC, já corrigida e revisada pelo Orientador, deverão ser entregues em forma impressa ao Professor responsável pela disciplina PRG332, e em forma eletrônica, via SIP, para publicação interna na instituição.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO

Art. 21º. O estudante (ou grupo, quando for o caso) será avaliado:

- a) Pelo trabalho escrito;
- b) Pela apresentação oral;
- c) Pela defesa do trabalho.

§1º Os conceitos do TCC deverão ser atribuídos segundo os seguintes critérios:

- a) Cada membro da banca examinadora deverá atribuir notas de 0 a 33 (ou 34 para o trabalho escrito) para cada um dos itens discriminados no Artigo 21 desta norma;
- b) A média aritmética das notas igual ou superior a 60, corresponderá ao conceito “S” – Suficiente; e a média abaixo de 60, ao conceito “I” - Insuficiente.

§2º No caso em que o TCC for realizado em grupo, a nota será para o grupo independentemente da participação de todos no mesmo nível.

§3º Nos casos em que o estudante (ou grupo) não atingir conceito S, um novo TCC deverá ser realizado.

§4º A critério do Professor responsável pela disciplina PRG332, outras avaliações poderão ser empregadas para atribuição de conceito ao TCC (em adição aos critérios citados no Artigo 21 desta norma).

Art. 22º. O(s) estudante(s) que tiver(em) obtido conceito S no TCC, realizado as correções no relatório sugeridas pela banca e entregue a versão final do documento, terá(ão) concluído todas as exigências do Curso de Engenharia Mecânica e estará(ão) apto(s) a colar grau.

Art. 23º. O(s) estudante(s) que não concluir(em) a atividade, ou não puder(em) defender o TCC em tempo, deverá(ão) solicitar o conceito “E” – Especial, via SIP, incluindo a aprovação do Orientador.

Art. 24º. O(s) estudante(s) que não for(em) aprovado(s) na defesa (60% da nota média das avaliações da banca), deverá(ão) pedir nova defesa dentro do prazo limite no semestre, com possível perdas de pontos relacionados aos prazos, e com possível recusa por incompatibilidade de datas, ou realizar nova matrícula para refazer o TCC.

CAPÍTULO XI

DA MATRÍCULA PARA DEFESA

Art. 25º. A marcação da defesa deverá ser feita, individualmente e via SIP, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data pretendida para a defesa.

Parágrafo único. Após matrícula para defesa no SIP, o estudante deverá providenciar uma cópia (impressa, se for o caso) para cada membro da banca, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data pretendida para a defesa.

CAPÍTULO XII

DA ORIENTAÇÃO

Art. 26º. O Orientador do TCC deverá ser Docente da Universidade Federal de Lavras, sugerido pelo estudante, em concordância com o Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica. O Coorientador, quando for o caso, poderá ser externo à instituição, com titulação mínima de graduação em Engenharia Mecânica ou áreas afins.

Art. 27º. São atribuições do Orientador:

- a) Orientar o estudante em todas as atividades;
- b) Assessorar o estudante na elaboração do relatório;
- c) Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- d) Encaminhar à Secretaria do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica a ata após a defesa.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Os casos omissos às normas supracitadas serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da UFLA.

Fábio Lúcio Santos

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica